

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 17 de abril de 2024.

OF, GAB, CMG No. 035/2024

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Lei Ordinárias Nºs. 4955 e 4956/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 10.708/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4955/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.773.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0029.1.735 – Programa de Ens. Fund. em Tempo Integral - PROETI 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vinculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 88.000,00 R\$ 790.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Vínculo 2.599.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados à EducaçãO	R\$ 120.000,00
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vinculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 180.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Vinculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 125.000,00 R\$ 470.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.773.000,00

- Art. 2º. Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso proveniente da Secretaria Estadual da Educação SEDU, referente à fonte de recurso 1.599.0001.0000 Outros Recursos Vinculados à Educação Cândida Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral PROETI, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari Conta nº 3758822-5
- Art. 3º. Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso através do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso 2.599.0000.0000 Outros Recursos Vinculados à Educação Proveniente da Secretaria Estadual de Educação SEDU, Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral PROETI, no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari Conta nº 3526728-5

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 17 de abril de 2024.

EDSON FIGUEÏREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL N°. 039/2024: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo N°. 10.708/2024

